

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2528/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2528/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$ 1.207.840,31(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic. Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		RS	407.840,31	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS	520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		RS	620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	RS	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		RS	180.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR			800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		RS	1.207.840,31	
RECEITA				
Receita:	Especificação		Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic. Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL			1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 407.840,31(quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2528/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$ 1.207.840,31(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 407.840,31	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		R\$ 620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		R\$ 180.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 1.207.840,31	
RECEITA			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 407.840,31(quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2528/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$ 1.207.840,31(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	VALOR	FONTE/RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica	

07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	407.840,31	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		R\$	620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R\$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		R\$	180.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR			800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$	1.207.840,31	
RECEITA				
Receita:	Especificação		Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL			1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 407.840,31(quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2528/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$ 1.207.840,31(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	407.840,31	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		R\$	620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R\$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		R\$	180.000,00	

TOTAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		RS 1.207.840,31	
RECEITA			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o Valor de R\$ 407.840,31(quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2528/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$**

1.207.840,31(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		RS 407.840,31	

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		RS 620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	RS VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		RS 180.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		RS 1.207.840,31	

RECEITA

Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$

407.840,31(quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:F66D4D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2019. Edição 2547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>